CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 660/90

AUTORIZA PAGAMENTO DE AJUDA TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE 3º GRAU

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com efeito a partir do mês de Maio de 1990, a pagar ajuda de transporte até a Faculdade aos estudantes de 3º grau residentes no Município e que neste exerçam suas atividades de trabalho.

Art. 2º - A ajuda de transporte será correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor mensal da despesa do estudante sob este título.

§ 1º - A concessão da ajuda é autorizada para todo o período escolar, a partir do mês referido no artigo 1º.

§ 2º - Para fazer jús à ajuda transporte, o estudante deverá, bimensalmente, entregar ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, cópia do Atestado de Frequência expedido pela Faculdade e, mensalmente, nota fiscal da empresa, ou do autônomo, prestador do serviço.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no:

Projeto: 08472392.017 - Manutenção do transporte Escolar.
Elemento: 3130.

Parágrafo Único: Anualmente serão alocados recursos orçamentários para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 594/89 de 20/04/89 e 605/89 de 14/06/89.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 15 de Junho de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSE FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores.

LIDIO SUTILLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário